



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 239, de 23 de dezembro de 2014.

**Dispõe sobre alterações na Lei nº
228/2013, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 13 da Lei nº 228, de 19 de dezembro de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O incentivo fiscal de que trata o art. 1º será a redução da base de cálculo dos serviços por tempo determinado:

I – A base de cálculo do tributo terá redução de 40% no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016; (NR)

II – A base de cálculo do tributo terá uma redução de 20% no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2021. (NR)

§1º Na hipótese de suspensão prevista no § 2º do art. 12 desta Lei, o contribuinte beneficiário fica obrigado a recolher o imposto sobre a base de cálculo total, durante o período de suspensão do benefício e até a efetiva comprovação dos requisitos previstos no art. 12 desta Lei. (NR)

§2º Farão *jus* à redução da base de cálculo do ISS prevista no *caput* deste artigo apenas as empresas que utilizarem materiais para execução dos serviços, observando os termos do Art. 7º, §2º, I da Lei Complementar nº 116/2003. (AC)

§3º Para cumprimento do disposto do parágrafo anterior a empresa requerente deverá realizar a prestação de serviços nas atividades previstas nos itens 7.02 e 7.05 da Lista contida no Art. 71, § 5º da Lei Complementar nº 225/2013, excluindo-se do benefício às empresas que realizem atividades de instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos. (AC)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, aos 23 dias do mês de dezembro de 2014 – 23º Ano de Fundação do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará.

ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
Prefeito de Vitória do Xingu